

EDITAL 10/2018-INF
PROCESSO AVALIATIVO PARA PROMOÇÃO À CLASSE E,
COM DENOMINAÇÃO DE PROFESSOR TITULAR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

O Diretor do Instituto de Informática, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 12.772/2012, de 28/12/2012, e com a Decisão nº 232/2014 do Conselho Universitário da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (CONSUN), torna público que estarão abertas, **no período de 09/10/2018 a 10/10/2018**, as inscrições para o processo avaliativo com vistas à promoção para a Classe E, com denominação de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior, na área de Ciência da Computação.

DOS REQUISITOS

- I - Possuir o título de Doutor;
- II - Ter cumprido, até a data de inscrição ao processo avaliativo de que trata este Edital, o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses no último nível (IV) da Classe D, com denominação de Professor Associado;
- III - Ser aprovado em processo de Avaliação de Desempenho Acadêmico;
- IV - Lograr aprovação em defesa de Memorial, que deverá considerar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica e produção profissional relevante, ou em defesa de Tese Acadêmica inédita.

DA INSCRIÇÃO

As inscrições ao processo avaliativo serão recebidas pelo Setor Acadêmico do Instituto de Informática, em formulário próprio (ANEXO I deste Edital), que deverá estar acompanhado da portaria da última progressão do docente. No formulário de inscrição, o interessado deverá indicar também sua opção por submeter-se à defesa de Memorial ou de Tese Acadêmica inédita.

A homologação da inscrição dar-se-á após a entrega, pelo docente, do seu Memorial ou Tese Acadêmica inédita, em formato eletrônico e físico, com vistas ao processo avaliativo, em no máximo quinze dias corridos, contados desde a inscrição do docente, e será divulgada na página do Instituto de Informática na Internet. A versão em formato eletrônico do Memorial ou Tese deve ser entregue sob a forma de um arquivo no formato PDF (*Portable Document Format*).

O Setor Acadêmico do Instituto de Informática encaminhará o Memorial ou Tese Acadêmica inédita à Comissão Especial de Avaliação que será escolhida pelo Conselho do Instituto de

Informática e designada conforme Portaria expedida pelo Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

DO PROCESSO AVALIATIVO

O processo avaliativo com vistas à promoção à classe E, com denominação de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior, dar-se-á, no mínimo, 30 (trinta) dias após a entrega, no Setor Acadêmico do Instituto de Informática, do Memorial ou Tese Acadêmica inédita e seguirá cronograma estabelecido pelos Departamentos de Informática Aplicada e Teórica e divulgado na página do Instituto de Informática na Internet.

Da Avaliação de Desempenho Acadêmico

A Avaliação de Desempenho Acadêmico será feita pela Comissão Especial de Avaliação utilizando as diretrizes de pontuação e os valores máximos estabelecidos pelo Departamento para cada indicador e cada bloco, na Planilha "C" de Indicadores e Valores definida no Anexo III da Decisão 232/2014 do CONSUN. Tanto as diretrizes quanto os valores máximos foram aprovados pelos Departamentos e pelo Conselho do Instituto de Informática e constam no ANEXO II deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo.

As informações para atribuição da pontuação pela Comissão Especial de Avaliação serão as constantes em Relatório de Atividades Docentes autenticado, emitido pelo Sistema da UFRGS, que deverá ser entregue pelo docente que pleiteia a promoção à Comissão durante o Ato de Instalação. A data inicial do Relatório de Atividades Docentes deverá ser igual a do primeiro dia do candidato no nível IV da Classe D, com denominação Professor Associado. A data final, por sua vez, ficará a critério do candidato e será tomada como base para a vigência de sua promoção, em caso de habilitação no Processo Avaliativo do qual trata este Edital, desde que cumpra o interstício mínimo de 24 meses no último nível (IV) da Classe D.

Da Defesa do Memorial

A Defesa do Memorial deverá considerar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão e produção profissional, entre outros, de toda a carreira do docente, de maneira a demonstrar:

- I - Reconhecimento e liderança acadêmica;
- II - Geração de conhecimento;
- III - Formação de recursos humanos;
- IV - Atividades administrativas e outros.

O Memorial deve demonstrar, obrigatoriamente, dedicação ao ensino, à pesquisa e/ou à extensão. A apresentação e defesa do Memorial devem descrever as atividades relativas aos itens

previstos no Anexo III – Planilha C de Indicadores e Valores (Ensino Superior) da Decisão 232/2014 do CONSUN, com comprovação.

A defesa de Memorial será composta por apresentação pelo candidato, com duração de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) minutos, seguida de arguição pela Comissão Especial de Avaliação, com tempo de 10 (dez) minutos, no máximo, para arguição por cada examinador e tempo idêntico para a manifestação do candidato.

A defesa de Memorial será realizada em sessão pública.

Da Tese Acadêmica Inédita

A Tese Acadêmica inédita deve configurar trabalho individual na área de conhecimento do docente, compatível com uma Tese de Doutorado. Conforme aprovado pelo Conselho do Instituto de Informática em reunião realizada em 18/09/2014, o formato de apresentação da Tese deverá seguir as normas vigentes do Programa de Pós-Graduação em Computação para Teses de Doutorado.

A defesa de Tese Acadêmica inédita será realizada em sessão pública.

DO RESULTADO

De acordo com seu desempenho no processo avaliativo, o docente que está pleiteando promoção ou acesso será considerado “Apto” ou “Não Apto” em cada uma das seguintes modalidades de avaliação, que serão realizadas na ordem indicada:

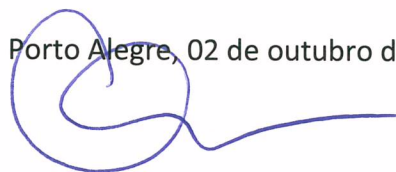
I - Avaliação de Desempenho;

II - Defesa de Memorial ou defesa de Tese Acadêmica inédita.

Nos termos do Artigo 24 da Decisão 232/2014 do CONSUN, o docente que não for considerado “Apto” na Avaliação de Desempenho Acadêmico por pelo menos três dos quatro membros da Comissão Especial de Avaliação não estará habilitado à promoção e, conseqüentemente, não participará da Defesa de Memorial ou defesa de Tese Acadêmica Inédita.

O resultado do processo avaliativo será divulgado na página do Instituto de Informática na Internet.

Porto Alegre, 02 de outubro de 2018.



ANEXO I do Edital 10/2018-INF

Formulário de inscrição



Serviço Público Federal
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
INSTITUTO DE INFORMÁTICA
DEPARTAMENTOS DE INFORMÁTICA APLICADA E TEÓRICA

Processo Avaliativo com vistas à promoção à classe E de Professor Titular da Carreira do
Magistério Superior

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME:		
DATA DE NASCIMENTO:	CPF:	
Nº IDENTIFICAÇÃO ÚNICA:	Nº CARTÃO UFRGS:	
LOTAÇÃO:		
EXERCÍCIO:		
RAMAL:	TELEFONE CELULAR:	TELEFONE RESIDENCIAL:
Assinalar a opção na qual deseja ser submetido:		
☐ DEFESA DE MEMORIAL ☐ TESE ACADÊMICA INÉDITA		
NECESSITA ATENDIMENTO ESPECIAL: ☐ SIM ☐ NÃO ESPECIFICAR: _____		
OBS: O docente deverá anexar, ao formulário, a portaria da última progressão.		
A Homologação da Inscrição dar-se-á após a entrega, pelo docente, do seu Memorial ou Tese Acadêmica inédita, em formato eletrônico e físico, com vistas ao processo avaliativo, em no máximo quinze dias corridos a contar da data de inscrição no processo avaliativo.		
Venho requerer a inscrição no Processo Avaliativo para promoção à Classe de Professor Titular, na área de Ciência da Computação e declaro-me ciente dos termos e das condições constantes do respectivo Edital, publicado no site desta Unidade de Ensino/Departamento.		
Porto Alegre, ____/____/____.		
_____ Assinatura do Candidato(a).		

ANEXO II do Edital 10/2018-INF

Diretrizes de pontuação para a Avaliação de Desempenho Acadêmico

Bloco I – Atividades de Ensino – pontuação máxima = 64 pontos

- 1. Atividade de ensino no nível de graduação: máximo = 32**
1 ponto por crédito de disciplina efetivamente ministrada, proporcionalmente à participação efetiva do professor na disciplina;
- 2. Atividade de ensino no nível de pós-graduação stricto sensu: máximo = 16**
1 ponto por crédito de disciplina efetivamente ministrada, proporcionalmente à participação efetiva do professor na disciplina;
- 3. Atividade de orientação no nível de graduação (trabalho de conclusão de curso, monitoria, iniciação científica, iniciação tecnológica, extensão, PET, PIBID etc.): máximo = 6**
0,5 pontos por orientando por semestre, mais 1 ponto por trabalho de conclusão aprovado
- 4. Atividades de orientação no nível de mestrado: máximo = 6**
0,5 pontos por orientando por semestre, mais 1 ponto por dissertação aprovada
- 5. Atividade de orientação no nível de doutorado: máximo = 6**
0,5 pontos por orientando por semestre, mais 1 ponto por tese aprovada
- 6. Atividade de orientação no nível de pós-doutorado: máximo = 6**
0,5 pontos por orientando por semestre

Obs.: se a soma dos pontos obtidos neste bloco ultrapassar a 64 pontos, considerar o total do bloco = 64 pontos.

Bloco II – Atividades de Pesquisa e Extensão – pontuação máxima = 60 pontos

- 1. Artigos completos publicados em periódicos indexados: máximo = 30**
Pontuar somente periódicos catalogados no Qualis, usando o seguinte critério: 10 pontos por artigo publicado em periódico com Qualis A1, 8 pontos por A2, 6 pontos por B1, 3 pontos por B2, 1,5 pontos por B3, 0,75 pontos por B4, 0,375 pontos por B5 e 0 pontos por periódico com Qualis igual a C;
- 2. Livros publicados, com corpo editorial: máximo = 30**
Até 15 pontos por livro publicado, a critério da Comissão Avaliadora; anais de conferências publicados como livros devem ser considerados apenas na pontuação de trabalhos publicados em anais de conferências;
- 3. Capítulos de livros, com corpo editorial: máximo = 12**
Até 6 pontos por capítulo de livro publicado, a critério da Comissão Avaliadora, não cumulativo com a pontuação do livro e limitado a um capítulo por livro; anais de conferências publicados como livros devem ser considerados apenas na pontuação de trabalhos publicados em anais de conferências;
- 4. Trabalhos completos publicados em anais de eventos: máximo = 24**
Pontuar somente eventos catalogados no Qualis da Computação, usando o seguinte critério: 8 pontos por trabalho publicado em evento A1 ou A2, 6 pontos por B1, 3 pontos por B2, 1,5

pontos por B3, 0,75 pontos por B4, 0,375 pontos por B5 e 0 pontos para eventos com Qualis da Computação igual a C;

5. **Trabalhos resumidos publicados em anais de eventos: máximo = 6**
0,5 pontos por trabalho resumido;
6. **Apresentações, a convite, de palestras e trabalhos em eventos de Qualis índice restrito no país: máximo = 4**
2 pontos por apresentação;
7. **Apresentações, a convite, de palestras e trabalhos em eventos com Qualis índice restrito no exterior: máximo = 6**
3 pontos por apresentação;
8. **Bolsa de Produtividade em Pesquisa ou Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora: máximo = 10**
10 pontos por bolsa Produtividade em Pesquisa CNPq nível 1, 5 pontos por bolsa Produtividade em Pesquisa CNPq nível 2 e Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (todos os níveis);
9. **Liderança de grupo de pesquisa registrado no CNPq: máximo = 4**
2 pontos por ano de liderança;
10. **Participação em projetos de pesquisa: máximo = 12**
8 pontos por coordenação de projetos de grande porte (p. ex., projetos em rede, INCT, PRONEX, etc); 6 pontos por coordenação de outros projetos; 3 pontos por participação em comitê/núcleo coordenador de projeto; 1 ponto por participação simples.
11. **Captação de recursos: máximo = 6**
2 pontos por projeto aprovado;
12. **Registro de patentes: máximo = 20**
10 pontos por registro de patente;
13. **Registro de software: máximo = 10**
5 pontos por registro;
14. **Produção artística demonstrada publicamente em cinema, música, dança, artes plásticas, artes cênicas, fotografia e afins: máximo = 0**
15. **Organização de cursos e eventos: máximo = 5**
1 ponto por curso ou evento;
16. **Participação em atividades de extensão demonstradas pelo envolvimento em formulação de políticas públicas: máximo = 0**
Pontuação já computada na participação em ações de extensão, indicador 19 do Bloco II;
17. **Participação em atividades de extensão demonstradas p/iniciativas promotoras de inclusão social: máximo = 0**
Pontuação já computada na participação em ações de extensão, indicador 19 do Bloco II;
18. **Participação em atividades de extensão demonstradas pela divulgação do conhecimento: máximo = 0**
Pontuação já computada na participação em ações de extensão, indicador 19 do Bloco II;
19. **Coordenação e/ou participação em programas de extensão: máximo = 10**
5,0 pontos por coordenação, 3,0 pontos por participação na equipe coordenadora e 1,5 pontos por participação na equipe executora do programa;

20. Coordenação e/ou participação em projetos de extensão: máximo = 12

6,0 pontos por coordenação, 3,0 pontos por participação na equipe coordenadora e 1 ponto por participação na equipe executora do projeto;

21. Coordenação e/ou participação em ações de extensão: máximo = 2

1,0 pontos por coordenação, 0,5 pontos por participação na equipe coordenadora e 0,25 ponto por participação na equipe executora da ação;

22. Participação em bancas de concurso público para docentes efetivos: máximo = 10

2,5 pontos por banca;

23. Participação em bancas de mestrado e/ou doutorado: máximo = 5

1 ponto por banca de doutorado; 0,5 pontos por banca de mestrado;

24. Recebimento de comendas e premiações advindas do exercício de atividades acadêmicas: máximo = 10

5 pontos por comenda ou premiação;

25. Participação em atividades editoriais e/ou arbitragem de produção intelectual e/ou artística: máximo = 6

3 pontos por participação;

26. Assessoria, consultoria ou participação em órgãos de fomento à pesquisa, ou à extensão: máximo = 8

4 pontos por atividade;

Obs.: se a soma dos pontos obtidos neste bloco ultrapassar a 60 pontos, considerar o total do bloco = 60 pontos.

Bloco III – Avaliação pelos discentes – pontuação máxima = 40 pontos

A pontuação neste bloco será atribuída ao docente com base na média aritmética das notas (no intervalo de 1 a 5) atribuídas pelos discentes a ele, considerando cada disciplina/turma efetivamente ministrada durante o interstício da Avaliação de Desempenho Acadêmico e que tenha avaliação discente registrada no Sistema da UFRGS. Médias inferiores a 3,0 receberão 10 pontos, médias iguais ou superiores a 3,0 e menores do que 4,0 receberão 20 pontos e médias iguais ou superiores a 4,0 receberão 40 pontos (pontuação máxima no bloco). Será considerado apto neste bloco o docente que obtiver pontuação mínima de 20 pontos, o que corresponde a obter uma média igual ou superior a 3,0 nas avaliações discentes.

Bloco IV – Gestão Acadêmica – pontuação máxima = não existe

Para fins de utilização da pontuação neste bloco como compensatória para o não atingimento do mínimo exigido em Atividades de Ensino e de Pesquisa ou Extensão, **o docente deverá obter um mínimo de 10 pontos neste bloco, a fim de demonstrar uma efetiva atuação em Gestão Acadêmica.** A pontuação por participação como membro de órgãos colegiados somente poderá ser considerada nos casos de participação na condição de membro indicado ou eleito. A participação em colegiados como membro nato não será considerada.

A pontuação sugerida para cada indicador é a seguinte:

- 1. Exercício de cargos na administração central**
3,75 pontos por cada três meses de exercício
- 2. Direção de Unidade**
3,75 pontos (direção) e 2,5 pontos (vice-direção) por cada três meses de exercício
- 3. Participação em órgãos colegiados centrais**
1,5 pontos por cada três meses de exercício
- 4. Chefia de Órgão Auxiliar**
3 pontos (chefia) e 1,5 pontos (vice-chefe) por cada três meses de exercício
- 5. Chefia de Departamento**
2,5 pontos (chefia) e 1,5 pontos (vice-chefe) por cada três meses de exercício
- 6. Coordenação de Comissão de Graduação**
2,5 pontos (coordenação) e 1,5 pontos vice-coordenação por cada três meses de exercício
- 7. Coordenação de Comissão de Pós-Graduação**
2,5 pontos (coordenação) e 1,5 pontos vice-coordenação por cada três meses de exercício
- 8. Coordenação de Comissão de Extensão**
2,5 pontos por cada três meses de exercício;
- 9. Coordenação de Comissão de Pesquisa**
2,5 pontos por cada três meses de exercício;
- 10. Coordenação ou membro de Núcleo Docente Estruturante (NDE)**
0,2 pontos (coordenação) e 0,1 pontos por participação como membro do NDE, por cada seis meses de exercício;
- 11. Coordenação ou membro de Núcleo de Avaliação da Unidade (NAU)**
1 pontos por coordenação, 0,5 ponto por participação como membro do NAU, por cada três meses de exercício;
- 12. Participação em órgãos colegiados da Unidade**
1,25 pontos por cada três meses de exercício;
- 13. Cargos de representação externa à UFRGS (órgãos colegiados de IFES, órgãos de Ministérios ou secretarias estaduais, órgãos e associações relacionados à gestão acadêmica, científica ou de inovação tecnológica)**
1,25 pontos por cada três meses de exercício.

